

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3064



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Dispensas	24
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Adjudicação / Homologação	26
Atas de registro de preço	27
Aviso de Licitação	35
Rescisão	35
Resultados	36
Secretaria de Cultura	38
Comunicados	38
Secretaria de Educação	47
Atos Oficiais	47
Resoluções	47
Conselhos Municipais	48
Convocação	48
Departamento de Compras	49
Dispensas	49
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	50
Atos Administrativos	50
Autuações	50
Secretaria de Saúde	52
Departamento de Compras	52
Cotações	52
Dispensas	56
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	57
Advertências / Notificações	57

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	57
Departamento de Compras	64
Cotações	64
Licitações e Contratos	64
Adjudicação / Homologação	64
Sessão Fracassada	64
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	65
Atos Administrativos	65
Atas e deliberações	65
Atos Oficiais	66
Resoluções	66
Licitações e Contratos	77
Atas de Avaliação	77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.416, DE 15 DE MAIO DE 2.026****EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) HÍTALO JOSÉ PEREIRA NEVES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 10.881 de 15 de Maio de 2026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 20 de Maio de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **HÍTALO JOSÉ PEREIRA NEVES**, RG nº 53.882.641-10 do cargo de provimento efetivo de "Secretário de Escola", para o qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 61.656 de 24 de Abril de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 20 de Maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.417, DE 18 DE MAIO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) PAULO SÉRGIO VICTORIANO DE MELLO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo protocolado sob o nº 10.170 de 07 de Maio de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o servidor Sr. **PAULO SÉRGIO VICTORIANO DE MELLO**, RG nº 19.226.541-6, titular do cargo efetivo de "Pintor", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 14 de Maio de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 14 de Maio de 2.026, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 62.413 de 15 de Maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04475/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS , conforme termos e
condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/05/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Maio de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Material de Contenção e Manejo dos animais para a Casa Pet e o Zoológico Municipal pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ,nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

Solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura os materiais de contenção e manejo de animais é fundamental para garantir a segurança, o bem-estar animal e a eficiência das atividades realizadas pela equipe técnica. Esses materiais são indispensáveis para procedimentos de atendimento, transporte, vacinação, medicação, exames clínicos, resgate e manejo rotineiro, reduzindo significativamente os riscos de acidentes tanto para os profissionais quanto para os animais.

Além disso, a utilização de equipamentos adequados de contenção contribui para minimizar o estresse e o sofrimento dos animais durante os procedimentos, atendendo às normas de bem-estar animal e às boas práticas veterinárias. A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade do serviço prestado, aumentar o risco de fugas, lesões e dificultar a execução segura das atividades operacionais.

Dessa forma, a compra dos materiais de contenção e manejo se justifica pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, garantir maior segurança operacional, assegurar a integridade física dos envolvidos e promover um manejo mais humanizado e eficiente dos animais.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Caixa Transporte Grande Reforçada N5 + Bico Bebedouro Tamanho 5 recomendada para Pet de Grande Porte. - Feita em material Plástico Polietileno - Possuir Alça Superior Dupla e Grade de ferro com 3 travas. - Grade com Malha e espaçamento - Leve e com aberturas que permite uma ventilação adequada; - Segura e confortável; - Com a abertura perfeita para que não machuque o pet, na hora de colocá-lo ou tira-lo sem que haja transtornos. MEDIDAS EXTERNAS: Comprimento 86 cm Largura 67 cm Altura 57 cm MEDIDAS INTERNAS (Aproximadamente): Comprimento 77 cm Largura 63 cm Altura 52 cm MEDIDAS DA PORTINHA: Largura 44 cm Altura 39 cm Suporta Pet de 0 até 35 Kilos. 	UND	04



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

02	Caixa de Transporte N3-Especificações: - Produzida totalmente em plástico polipropileno injetado com alta durabilidade - A Caixa de Transporte para Cães e Gatos transporta com segurança e conforto - Fixação da tampa superior com a base por parafuso inox, sendo sua montagem fácil - Higiênica: podendo ser lavada - Com ventilação lateral - Peso suportado de até 7Kg - Caixa de transporte tamanho N3 com os seguintes Itens inclusos: - 1 Parte de cima da caixa - 1 Parte de baixo da caixa - 1 Porta - 1 Parafusos para fixação Medidas: - Altura: 29cm - Comprimento: 48cm - Largura: 32cm 	UND	04
----	--	-----	----



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	Cambão Retrátil Veterinário: Feito com tubo de aço carbono galvanizado. Com comprimento mínimo de: 94cm Com comprimento máximo de: 125cm Laço de aço náutico com revestimento de silicone. Regulagem do Laço: Para cima: Fecha o arco Para baixo: Abre o arco Circunferência Mínima Laço: 5cm de diâmetro Circunferência Máxima Laço: 20cm de diâmetro Peso: 1kg 	UND	04
04	Rede de Captura Reforçada Especificações: Comprimento Total 2,76metros, Profundidade da Rede: 28 cm, Retrátil com Ajuste de Tamanho, adaptando-se às necessidades. Cabo Metálico e Emborrachado Anti Derrapante. 	UND	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

05	Kit Focinheira Cães e Gatos : kit 10 unidades DO Nº1 ao 5 	KIT	02
06	Corda Pet- Trançada ,dimensões :25 metros de comprimento e 6 mm fabricado em poliéster e podendo variar as cores. 	Rolo c/ 25 metros	04
07	Cobertor p/ Pet-Especificações =Material: 100% poliéster, tamanho: 1,70 M X 2,0 M 	UND	04



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

08	Puçá (passaguá) para mamífero – P- Especificações: Diâmetro de 40 cm, cabo em alumínio com pegador e no mínimo 1 metro de comprimento, rede de nylon de alta resistência com malha de 25 mm e no mínimo 70 cm de profundidade. 	UND	02
09	Puçá (passaguá) para mamífero - M Especificações: Diâmetro de 50 cm, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 metro de comprimento, rede de nylon de alta resistência com malha de 25 mm e no mínimo 90 cm de profundidade. 	UND	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

10	Puçá (passaguá) para mamífero - G Especificações: Diâmetro de 60 cm, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 metro de comprimento, rede de nylon de alta resistência com malha de 25 mm e no mínimo 90 cm de profundidade. 	UND	03
11	Saco de Contenção Especificações: Tamanho P (40x27 cm) 	UND	01
12	Gaiola para contenção de animais Especificações: Ferro esmaltado, bandeja removível, parede retrátil com trava, diversas portas para examinar o paciente, rodízios para movimentação e medindo 100 cm de altura, 150 cm de comprimento e 55 cm de largura. 	UND	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

13	Kit Mamadeira para filhotes 	UND	02
14	Cânula para alimentação de aves nº 2.0 Medidas: Comprimento: 5 cm ,Largura: 0,7 cm e Bico: 0,2 cm em Aço inoxidável 	UND	02
15	Cânula para alimentação de aves nº 2.7 Medidas: Comprimento: 5 cm , Largura: 0,7 cm , Bico: 0,27 cm em Aço inoxidável 	UND	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04475/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

COTAÇÃO Nº 04572/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LETREIRO LUMINOSO “**EU ♥ KM7 CATANDUVA**” COM INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSA , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/05/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Maio de 2026.

Departamento de Compras e Cotações

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **letreiro luminoso “EU ♥ KM7 CATANDUVA”** com instalação e mão de obra inclusa, para instalação em área pública, destinado à **Coordenadoria Municipal de Turismo**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como finalidade **fortalecer o turismo local e valorizar os atrativos culturais de Catanduva**, especialmente o bairro **KM 07**, reconhecido pela tradicional **Festa do Porco** e por sua relevância histórica e cultural.

O letreiro será um **marco turístico, fotográfico e de identidade visual**, incentivando visitantes e moradores a registrar e divulgar o destino nas redes sociais, ampliando a visibilidade do município e contribuindo para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico da região.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Letreiro luminoso “EU ♥ KM7 CATANDUVA”, conforme projeto técnico. Estrutura composta por letras caixa em chapa galvanizada com fundo fosfatizante e pintura automotiva,	UN	1

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

	iluminação interna em LED de alta potência, base em metalon revestida com ACM, frente das letras em policarbonato 2mm com acabamento frontal. Inclui 1 luminoso circular (1 face) com o logo “Festa do Porco KM7 – Catanduva SP”. Dimensões totais: 7m de comprimento, 1,80m de altura, letras de 75cm e base de 20cm. Fixação reforçada no solo. Com instalação e mão de obra incluso. 		
--	---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima,

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

- c) acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- d) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- e) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- f) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O letreiro deverá ser **entregue e instalado diretamente no local definido pela Coordenadoria Municipal de Turismo**, situado no **bairro KM 07 – Catanduva/SP**, em área previamente preparada para sua fixação, no prazo em no máximo 30 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de acompanhamento técnico serão definidos pela Coordenadoria, em conjunto com a Secretaria de Cultura.

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

7.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

Nome: Leticia monteiro martins

Matrícula: 105937-8

Cargo: Produtora Cultural

E-mail: leticia.martins@catanduva.sp.gov.br

Departamento: Secretaria de Cultura

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04572/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

COORDENADORIA DE TURISMO
CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – 4º ANDAR – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04265/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 179,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 Certificado digital de pessoa física (e-CPF), modelo A3, com armazenamento em mídia física (cartão) e validade de 24 (vinte e quatro) meses + leitora, incluindo a respectiva emissão e validação, para uso no Departamento de Cadastro da Secretaria de Finanças com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/3591****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000226****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Avenida Palmares, nº 2088, Vila Bela, CEP 15804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com / fbasolucoesltnda@gmail.com / pedidoslicita.fba@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.900-053, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/02/3591, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO (SASSAMI), EMPANADO A BASE DE FRANGO, QUIBE, COXINHA DA ASA DE FRANGO, QUEIJO MUSSARELA, FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS E PESCOÇO DE FRANGO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 30/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 16/05/2026 à 15/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/04/9222. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.



ANEXO I

FBA SOLUÇÕES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO REAJUSTADO (IPCA 4,391720% -05/2025 a 04/2026)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
3	FILE DE FRANGO TIPO SASSAMI PACOTE COM 01 KG	R\$ 18,01	10.932	R\$ 196.885,32	R\$ 18,80	R\$ 205.521,60
5	EMPANADO A BASE DE FRANGO	R\$ 18,75	8.137	R\$ 152.568,75	R\$ 19,57	R\$ 159.241,09
6	EMPANADO A BASE DE FRANGO - COTA RESERVADA 25%	R\$ 20,75	2.713	R\$ 56.294,75	R\$ 21,66	R\$ 58.763,58
10	COXINHA DA ASA DE FRANGO (DRUMETE) SEM TEMPERO - COTA RESERVA 25%	R\$ 13,95	4.148	R\$ 57.864,60	R\$ 14,56	R\$ 60.394,88
13	FRANGO INTEIRO	R\$ 10,59	1.000	R\$ 10.590,00	R\$ 11,06	R\$ 11.060,00
14	PESCOCO DE FRANGO	R\$ 10,95	320	R\$ 3.504,00	R\$ 11,43	R\$ 3.657,60
TOTAL				R\$ 477.707,42		R\$ 498.638,75

Adjudicação / Homologação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de área e estruturas de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO
NG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	9,00% (nove por cento)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/4125****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000208.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.847.305/0001-45, sediada à rua João Buzo, Nº 811, bairro jd. Nova Olinda, CEP 13.602-130, na cidade de Araras/SP, com endereço eletrônico licitacoes@comercialmoraes.com.br / diretoria@comercialmoraes.com.br e telefone (19) 3544-3418, neste ato representada por **EDUARDO OCTÁVIO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.908.136-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº : 109.959.728-50, residente e domiciliado à Av. José Ometto, 254, Bairro: JD. Fátima, na cidade de Araras/SP, CEP 13.607-057, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/4125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000208/26 PREGÃO ELETRÔNICO****30604 - COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA**

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS		1.527.960,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
			Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	027.001.039	CESTA BASICA		12.840
			DIVERSOS CONFORME EDITAL	119,00	1.527.960,00
Valor Total dos Itens:				1.527.960,00	
Valor Total Geral:				1.527.960,00	
Valor Total da Licitação:				1.527.960,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: **COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA** - Banco Brasil Agência 6507-2, Conta 15574-8 , através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 06/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os

dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de



lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 20 de maio de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EDUARDO OCTÁVIO DE MORAES
COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000019-2026

Processo: 4125/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais capacitados para atuação em campeonatos, festivais e demais eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura locação de Caminhão com Cesto Aéreo para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados (MUNK), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, equipamentos e calçados, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2026 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/06/2026 ÀS 14:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de maio de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Rescisão**CITAÇÃO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE
À BALDAN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ sob nº 58.256.970/0001-32, sediada à Rua Joaquim Simões, nº 1000, Casa 02, Bairro Loteamento Residencial Joaquim Agostinho, CEP 15.874-899, na cidade de Catiguá/SP, com endereço eletrônico financeiro@empresasbaldan.com.br/ fernando@empresasbaldan.com.br telefone (17) 99641-0073.

Aos cuidados do sr.(a) FERNANDO BALDAN NETO

Representante legal

Ofício nº 38/2026

Assunto: Citação - Instauração de Processo Administrativo - Rescisão e Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/08/16416 - Pregão Eletrônico nº 106/2025

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administrativa cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025** supramencionada. Tal fato poderá ensejar a rescisão da ARP e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 anos e a aplicação de penalidade de multa sobre o valor da autorização descumprida (R\$ 3.213,00), o equivalente, na presente data, a R\$ 465,89 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme preconiza o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula 11.5 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025** e documentos que instruem o referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais, em especial as constantes no **item 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser fornecidos sempre no local indicado pelo solicitante da seguinte forma:

Da entrega do produto:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela contratante, acondicionadas adequadamente em sua embalagem original.

6.2 Os produtos deverão ser entregues até **10 (dez) dias úteis** após o envio da autorização de entrega, de forma parcelada em conformidade com a autorização.

A licitante detentora da Ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 106/2025 celebrada entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente, justifica a instauração de procedimento administrativo para rescisão unilateral e aplicação de penalidade, nos termos do que dispõem as cláusulas 10, 11.3 e 11.5. da Ata, bem como artigo 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no **prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 63 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou na central de atendimento localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Yan Martins

Matrícula nº 11703

Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações

Administrativas de Contratações Públicas

Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029-2026

Processo Adm. nº 8415/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para limpeza de piso, para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 108.307,50 (cento e oito mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos):

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 8 no valor total de R\$ 10.535,00 (dez mil e



quinhentos e trinta e cinco reais).

M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (20853918000190) com o lote: 3 no valor total de R\$ 15.639,15 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA (39556276000196) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 77.705,60 (setenta e sete mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

SANMARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (32246770000105) com o lote: 7 no valor total de R\$ 4.427,75 (quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item fracassado: 2

Catanduva-SP, 20 de maio de 2026.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000029-2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios para limpeza de piso, para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 8	R\$ 10.535,00 (dez mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI (20853918000190) com o lote: 3	R\$ 15.639,15 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos)
RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA (39556276000196) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	R\$ 77.705,60 (setenta e sete mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos)
SANMARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (32246770000105) com o lote: 7	R\$ 4.427,75 (quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
Valor total	R\$ 108.307,50 (cento e oito mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretaria de Cultura, vem, através deste Comunicado, após todos os trâmites necessários, apresentar o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, processo administrativo 912/2026.

CATEGORIA I: 04 PROJETOS DE R\$30.000,00

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA	OBSERVAÇÕES
PROJ-27	Flavia Marega Frigerio	A Arte Do Mosaico Em Ponto Turistico Ii	NÃO	86	CONTEMPLADO
PROJ-23	José Carlos Rodrigues Da Costa	Chica Chica Bum Chic	NÃO	85	CONTEMPLADO
PROJ-04	Rafael Gustavo Delacorte	Vozes Do Sertão "Clássicos Sertanejos"	NÃO	85	CONTEMPLADO
PROJ-108	Sacrlet Felix Candico De Figueiredo	Festival Julho Das Pretas	NEGRA	78	CONTEMPLADO

CATEGORIA II: 06 PROJETOS DE R\$20.000,00

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA	OBSERVAÇÕES
PROJ-107	Célia Regina Gonçalves Correa	"Bandinha De Natal Itinerante"	NÃO	82	CONTEMPLADO
PROJ-110	Priscila Aparecida Rodrigues Cassoni	Aconchego, Canções E Histórias	NÃO	72	CONTEMPLADO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJ-77	Jocelma Santos De Oliveira	Narrativas De Pertencimento: A Literatura E A Consolidação Da Identidade Negra. (Área Literatura)	NEGRO	71	CONTEMPLADO
PROJ-58	Sheila Da Rocha	Voices Que Transformam	NEGRO	67	CONTEMPLADO
PROJ-80	Júlia Vitória Dos Santos	"Da Letra Ao Samba - A Voz Do Compositor"	NEGRO	59	CONTEMPLADO
PROJ- 95	Carla Mendes De Souza	"Corpo - Raiz"	NEGRO		CONTEMPLADO

CATEGORIA III: 12 PROJETOS DE R\$10.000,00

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA	OBSERVAÇÕES
PROJ-53	Narah Abrão Da Silva	Concurso Drag Camaleoa - 3ª Edição.	NEGRO	90	CONTEMPLADO
PROJ-61	Gisele Maria Faganello Castro Lahoz	A Arte Em Pequenos Formatos	PCD	84	CONTEMPLADO
PROJ-51	Thalita Mayara Brattig Silva	Muros - Movimento Urbano De Reconstrução E Ocupação Social	NÃO	81	CONTEMPLADO
PROJ-16	Nathalia Longo Pasqualatto	Quarteto Ribeirão: Concerto De Natal.	NÃO	80	CONTEMPLADO
PROJ-14	Talita Maria Do Carmo	Contaçao De História - O Encantado Circo Das Cores.	NÃO	77	CONTEMPLADO
PROJ-83	Tales Frey Dias	"Indumentos Performativos - 4 Ações E 1 Conversa"	NÃO	76	CONTEMPLADO
PROJ-74	Iara Miranda Souza	Dança Afro-Brasileira Ritmos Do Ilê: Continuidade	NEGRO	75	CONTEMPLADO
PROJ-89	Eleison Aragão Da Silva	Cortejo Afro Percussivo Kilombaqui	NEGRO	71	CONTEMPLADO
PROJ-66	Zilda Aparecida Jordão Nardi	"Técnicas De Pintura Em Tecido"	NÃO	65	CONTEMPLADO

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJ-48	Ana Maria Vano	Arte Transformadora Através Das Cores	PCD	54	CONTEMPLADO
PROJ-106	Emily Deenynha Dias Vaz Pinto	Festa Julina Nova Catanduva	NEGRO	52	CONTEMPLADA
PROJ-79	Ana Clara Vitória Dos Santos	"Nos Embalos Do Samba Rock"	NEGRO	51	CONTEMPLADO

CATEGORIA IV: 10 PROJETOS DE R\$7.000,00

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA	OBSERVAÇÕES
PROJ-56	Marcel Henrique Fachetti	Desenhe Seu Cardgame	NÃO	74	CONTEMPLADO
PROJ-84	Rafael Augusto Abrão Perez Romero	Vivências E Cultura Lgbtqi+	NÃO	60	CONTEMPLADO
PROJ-117	Cássio Luis Silva	Samba De Outrora - Raiz Que Não Seca	NEGRO	58	CONTEMPLADO
PROJ-63	Maria Luisa Bragante	"Oficina De Encadernação Artesanal: Brochura E Álbum Sanfonado"	NÃO	49	CONTEMPLADO
PROJ-22	Gustavo Adeiano Da Silva Ruiz	Raízes Do Brasil- Formação Em Cultura Afro- Brasileira	NEGRO	48	CONTEMPLADO
PROJ-111	Vitor Gonçalves Correa	Show Banda Toque De Malícia"	NEGRO	47	CONTEMPLADO
PROJ-08	Vinicius Nobre	Foco Criativo: Produção De Conteúdo Com Celular	NÃO	46	CONTEMPLADO
PROJ-91	Daniel Henrique De Souza Oliveira	Musical'mente	NÃO	40	CONTEMPLADO

CATEGORIA V: 07 PROJETOS DE R\$5.000,00

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROTOCOLO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	NOTA	OBSERVAÇÕES
PROJ-37	Dalila Fernandes Godoy	Contação De Histórias Interativa	NÃO	74	CONTEMPLADO
PROJ-87	Renan Rodrigues Da Silva	Nome Do Projeto: Espetáculo Soul Orgulho	NEGRO	70	CONTEMPLADO
PROJ-54	Stephanie Lucia Chávez Navarro	Nipo Con	NÃO	68	CONTEMPLADO
PROJ-71	Carlos Roberto Nobre	"Branquinho E Um Banquinho"	NÃO	56	CONTEMPLADO

Observação: O projeto de protocolo **PROJ-73**, do proponente Carlos Roberto Nobre - "OS BRANQUINHOS - SANFONA E VIOLÃO" e o projeto de protocolo **PROJ-90**, do proponente Daniel Henrique de Souza: "CLIQUE ATÉ O FIM", foram desclassificados, a pedido dos agentes culturais, pois, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB, item 2.6, cada agente cultural pode ser contemplado com apenas um projeto, ainda que tenha submetido mais de uma proposta. Para as modalidades que participaram os agentes e projetos acima mencionados, não há suplentes a serem convocados.

Catanduva, 20 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

A assinatura do Termo de Execução Cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB ocorrerá no dia 22/05/2026 através dos seguintes formatos:

- Online: O documento será enviado para o e-mail informado na inscrição, para assinatura digital, preferencialmente.
- Presencial: Caso o proponente encontre dificuldades com a assinatura digital, deverá comparecer pessoalmente à Secretaria de Cultura para a assinatura física.

Caso o agente cultural não receba o email com o contrato em anexo até às 17h do dia 22/05/2026, deve entrar em contato com a Secretaria de Cultura pelo Whatsapp 17.9734-5500 ou pelo telefone 17.3531.5100

Atenção: O descumprimento dos prazos ou a não assinatura do Termo acarretará na perda do apoio financeiro e convocação do suplente, conforme previsto em edital.

SECRETARIA DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**COMUNICADO**

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

Após Avaliação de Documentos de Habilitação protocolados em fase de
recurso, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação
pertinente, fica apresentado o seguinte resultado final:

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO

Protocolo	Representante	Razão Social/ nome do coletivo	Nome Fantasia	COTA	nota	observação
Esp-6	Felipe Miranda Guerreiro	Preserva Mais	Não Informado	Não	85	HABILITADO
Esp-8	Matheus Manoel Matos De Souza	Matheus Manoel Matos De Souza	Way Studio De Dança	Não	82	HABILITADO
Esp-3	Adriana Mendonça Vieira Da Costa	A.C. Produções Artísticas Ltda-Me	Cia. Da Casa Amarela	Não	70	HABILITADO
Esp9	Guilherme Vinícius Rigatto	Centro De Ensino Artístico Ltda.	Ceac Escola De Música	Não	66	HABILITADO
Esp-1	Carlos Campos Zuchetti	Carlos Campos Zuchetti Mei	Set62 Centro Cultural	Não	66	HABILITADO

Catanduva, 20 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE DADOS BANCÁRIOS E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Para dar continuidade ao processo de recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme os itens 10.1 e 10.2 do Edital, todos os contemplados devem seguir rigorosamente as instruções abaixo:

1. ABERTURA DE CONTA E ENVIO DE DADOS (Prazo: até 22/05/2026)

É obrigatória a apresentação de conta bancária **exclusiva** para a movimentação dos recursos deste edital. A conta pode ser em instituição financeira pública, isenta de tarifas ou privada, também isenta de tarifas. Os proponentes devem enviar para o e-mail pnab.cultura@catanduva.sp.gov.br as seguintes informações:

- Nome do proponente;
- Número de protocolo do projeto;
- CPF ou CNPJ;
- Dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Exclusiva).

Justificativa Legal: Conforme item 10.2 do Edital,

"Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 04 parcelas mensais, iguais e subsequentes".

2. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO (Data: 28/05/2026)

A assinatura do Termo de Execução Cultural ocorrerá no dia 28/05/2026 através dos seguintes formatos:

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Online (preferencialmente): O documento será enviado por e-mail para assinatura digital.
- Presencial: Caso o proponente encontre dificuldades com a assinatura digital, deverá comparecer pessoalmente à Secretaria de Cultura para a assinatura física.

Atenção: O descumprimento dos prazos ou a não assinatura do Termo acarretará na perda do apoio financeiro e convocação do suplente, conforme previsto em edital.

Catanduva, 20 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após Avaliação de Documentos de Habilitação protocolados em fase de
recurso, conforme previsto no Edital e seus anexos, assim como legislação
pertinente, fica apresentado o seguinte resultado final:

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Protocolo	Nome	Nome artístico	Cota	nota	Observação
Prem-5	Everton Rodrigues	Everton Violinista	Pcd	45	HABILITADO
Prem-9	Lucas Fernano Paschoal	Lucas Paschoal	Negra	43	HABILITADO
Prem-1	Cássio Luis Da Silva	Cássio Luis	Negra	40	HABILITADO
Prem-6	José Carlos Rodrigues Da Costa	Carlinhos Rodrigues	Não	40	HABILITADO
Prem-10	Ronaldo Camargo Dos Santos	Ronaldo Camargo	Negra	37	HABILITADO

De acordo com o **ITEM 9.DO EDITAL:**

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural
contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural,
conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária
de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de
inscrição.

Dúvidas ou esclarecimentos devem ser solicitados por email:
pnab.cultura@catanduva.sp.gov.br; por whatsapp: 17.99734-5500, pelo
telefone: 17. 3531.5100 ou pessoalmente, na Rua Rio de Janeiro, 100,
no Centro, em Catanduva (SP).

Catanduva, 20 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação***RESOLUÇÃO SME Nº 14, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Institui os critérios de priorização do atendimento à demanda da Educação Infantil e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e:

- Considerando a Educação Infantil, oferecida em Creches e Pré-Escolas a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, como primeira etapa da Educação Básica, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96);
- Considerando que a Creche, oferecida a crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, constitui-se em etapa não obrigatória da Educação Infantil;
- Considerando que o atendimento a crianças de 4 e 5 anos, na Pré-Escola, constitui-se como primeira etapa da Educação Básica obrigatória;
- Considerando os critérios de qualidade e equidade para a Educação Infantil, previstos na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Resolve

Art. 1º Havendo vaga na unidade pretendida, a realização da matrícula da criança deverá ser imediata, tanto na Creche quanto na Pré-Escola.

Parágrafo único. Não havendo vaga imediata, a criança será incluída em lista de espera e/ou oferecida vaga imediata em outra unidade escolar

Art. 2º Ficam instituídos como critérios básicos para o atendimento da lista de espera da etapa não obrigatória da Educação Infantil, para crianças de 0 a 3 anos de idade:

- I.** Mãe trabalhadora;
- II.** Solicitações judiciais e/ou do Conselho Tutelar;
- III.** Condição de vulnerabilidade social, quando apontada pelos Serviços de Saúde e Assistência Social;
- IV.** Irmãos matriculados na mesma unidade escolar;
- V.** Proximidade da residência e/ou local de trabalho.

Art. 3º Os critérios previstos no artigo 2º serão atendidos sempre priorizando o direito à Educação, como sendo público e subjetivo.

Art. 4º A demanda da etapa obrigatória da Educação Infantil deve ser suprida pelo Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, nos termos das legislações vigentes, tendo em vista não haver lista de espera para o atendimento a crianças de 4 e 5 anos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 27 de maio de 2026, quarta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Demais assuntos pertinentes à pasta.

Catanduva, 20 de maio de 2026.



Fábio Luiz Colombo

RG 33.363.070-1

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04262/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 690,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FOGÃO (PATRIMONIO 7/074850) E FORNO (PATRIMONIO 7/106256) NA E.M.E.I. JOSÉ LAHUD CURY com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
896/2026	IVALDO DE GRANDE ROCHA	ROSANA CASEMIRO DOS SANTOS Nº 563	U	9	NÃO PROCURADO
926/2026	ADRIANO GONÇALVES NALIN	SANTIAGO Nº 260	P	19	NÃO PROCURADO
944/2026	CHRISTIAN THEODORO NEVES	GILDO GONÇALVES Nº 313	7	2	NÃO PROCURADO
945/2026	MARALOG DISTRIBUIÇÃO S/A FALIDO	ANUAR PACHA Nº 420	A	-	NÃO PROCURADO
1039/2026	IEDA MARCIA RAPINA	LONDRINA	C	12	MUDOU-SE
1040/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE Nº 270	8	7	NÃO EXISTE NÚMERO
1042/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DR CARLOS EDUARDO BENITO JORGE Nº 300	8	4	NÃO EXISTE NÚMERO
1046/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	WALNER PELLIZZON Nº 619	32	2	NÃO EXISTE NÚMERO
1061/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ARMINDO MASTROCOLAJUNIOR Nº 125	36	16	NÃO EXISTE NÚMERO
1062/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	DR DIOMAR CHIMELLO	33	01	NÃO EXISTE NÚMERO
1064/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 674	30	14	NÃO EXISTE NÚMERO
1065/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	LAERCIO PEREIRA DA SILVA Nº 664	30	15	NÃO EXISTE NÚMERO



1077/2026	EMAIS VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS Nº 497	19	30	NÃO EXISTE NÚMERO
1079/2026	LARISSA GOMES	ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS Nº 532	25	14	MUDOU-SE
1082/2026	PAULO TORRES TORNELLI	AGUAI Nº 78	07	10	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 04603/26 -REPARO EM FREEZER HORIZONTAL - UNIDADE NOSSO TETO -, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **25/05/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 DE MAIO de 2026

Secretaria Municipal de Saúde - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****REPARO EM FREEZER HORIZONTAL - UNIDADE NOSSO TETO****2. JUSTIFICATIVA****REPARO EM FREEZER HORIZONTAL - DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE LEITE****3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	REPARO EM FREEZER HORIZONTAL - UNIDADE NOSSO TETO (NÃO REFRIGERANDO)	SERVIÇO	1

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio - SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307****LOCAL : AV PALMARES, 1980 – CATANDUVA-SP****ORÇAMENTOS:** [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)["mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 20 de maio de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 4603/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04247/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 358,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Certificados Digitais de Pessoa Física (e-CPF), Modelo A3, com armazenamento em mídia física (Cartão) e validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a respectiva emissão e validação, para atender às necessidades das servidoras Nathalia Paizan e Kátia Martins, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153854	173807
140417	142065
146397	172021
148238	172380
139626	172919
168972	130267
131090	139743
127315	169319
138304	154204
167877	163156
133800	131223
143958	169272
169022	138908
169083	142712
169057	145548
169284	145549
130582	144075
146513	143846
144560	130382
144761	169058
144550	163205
143847	130597
130504	130383
130384	130969
130979	146526
138102	146466
130592	169244
154975	131106
169251	130272
163406	139193
163238	143850
139816	142774
164474	144040
169122	169840
143851	139301
144426	168304
139133	163420
145592	163184
143867	169124
162042	144563
143964	145731
171677	146535
163160	146104
139853	131230
144512	137286
143854	143858
130524	145555



163162	163495
164904	146512
169093	138911
130587	169048
130975	138912
145753	144765
169246	143868
169309	131089
141493	140006
169061	145289
143891	130134
152021	169286
145752	163166
146870	139078
169109	146468
131084	143887
130472	145774
146530	144501
143855	169253
164536	162374
143882	130389
130280	145736
163405	139027
163368	163400
169289	139297
130492	147168
153846	145564
140217	153383
150528	156122
166877	154356
149224	163144
130142	169097
145519	169242
169010	163119
139296	139822
130585	163241
138720	139315
146546	168994
169257	130977
146450	162039
143728	133848
163177	131226
163137	171673
146864	169320
143863	138719
168984	133507
139226	169011
138898	139850
131621	140000
163371	146607
138900	130511
139018	138721
145724	143730
143735	143807
163424	168311
146096	139957
144077	163186
130137	163377
130167	139080
130161	144432
168338	163394
169316	144030
140249	130579
146461	148529
143957	144545



130500	163358
169054	163206
145743	139309
169046	138905
169080	163365
144035	162413
145524	145525
139288	130481
163152	163434
144536	145727
144436	130482
171567	163187
169018	139132
143841	168347
169321	144773
131214	154567
146611	126623
139742	139887
171768	144566
162052	131103
163189	139129
144504	164440
145672	130478
169279	130502
144073	169245
140407	164683
130144	130487
139310	163130
139222	163208
169120	167960
139862	163375
163122	168148
144538	169247
139304	138729
163364	139313
170936	139189
143879	144041
163236	130569
145775	138791
163378	169000
138797	163145
168996	144046
169089	130525
145486	148302
146454	139019
168281	144543
170653	169273
139888	136810
130488	130166
130505	145792
138899	169296
169540	139851
148872	143812
143736	144537
130973	143808
143806	144044
145489	138902
169068	163180
146075	154581
131102	143732
145779	169290
144431	169003
139192	169069
146099	145599
163216	130590



146537	130158
163197	168536
163172	145480
169090	143838
165867	130594
163360	139865
139848	144039
143731	169019
145587	141079
130489	169020
163155	139022
169298	163408
139023	130943
138429	145719
139285	143842
163181	130394
143843	154211
149053	144043
130269	145642
139221	140002
163244	145447
145553	163421
163191	152737
130483	130270
143848	139293
163225	149203
163490	146098
145673	163215
143894	151885
143839	163414
163151	169318
163372	138904
163198	131193
165298	156214
152781	154253
126946	168012
162209	141459
126947	139433
162141	170649
141458	138100
141438	152435
127112	139431
135066	141462
141463	127060
162148	139502
139492	127101
151989	135068
141464	127062
168019	135057
127111	168025
135058	162170
127102	139442
134558	127104
127103	139591
127045	135078
168052	141476
139593	127054
141450	144978
162143	162105
135080	135348
126937	127051
139389	168020
127244	154558
162211	141416
153308	148166



127115	162202
126941	139446
127047	135349
141588	127245
141441	162111
135355	127234
139582	127235
127239	162110
162216	139595
127049	135056
162215	139589
139487	141593
139588	141594
141415	126938
126940	139587
168069	139432
168072	135359
167998	162174
135072	141472
141440	162139
139497	141317
135073	141417
168026	127106
126943	141418
162109	162178
139495	127107
162107	162173
139498	171960
139499	168032
168005	135076
168053	127108
127048	135061
135060	139501
168060	167997
162137	162144
162600	168034
141460	168022
165529	162146
135055	162138
168004	151864
141843	138799
139294	164858
139144	144076
130980	139870
139311	163395
144542	138274
145477	138714
138796	145517
163128	148284
143871	148319
145595	163427
165993	152794
146105	169303
171874	163140
168992	165856
137927	139866
130479	143873
138715	139821
169285	143886
169276	146515
135183	169382
143861	143737
145597	151540
145518	130591
144510	143956



147580	167909
168978	139286
165797	162482
138803	138804
131085	144494
163211	145515
130514	130150
163223	143817
139335	143739
134145	130498
169116	152566
130480	146095
142339	146531
144497	140815
145735	143813
144557	168993
169040	135448
143884	146518
146866	130584
130139	144034
139238	163133
131086	144770
145485	163212
163425	143965
162449	139235
135485	169004
143740	139314
139883	143726
163412	145785
139289	163388
144561	131110
163370	169015
163226	145668
144429	149274
141120	172297
129473	138232
143327	145437
168653	162910
143083	129986
168834	163087
144897	143106
129681	168779
144673	163088
142829	168930
162822	168854
142831	162823
143143	137938
129682	129394
143713	143238
138544	144728
143194	129418
162936	163073
168847	138083
138068	143281
168787	143272
138114	162956
137355	143092
162824	162988
163014	144670
142832	140816
138681	130103
143705	143082
144674	129693
144105	138234
139039	145219



168817	144671
145176	168789
143712	150903
163440	150933
165227	128008
152661	144766
146694	139941
145402	152272
140018	163441
163444	147769
144348	128107
135544	135838
144650	140020
131228	140011
164522	145038
134572	168246
163446	151425
169332	131173
144781	162294
163448	129195
130102	163004
162989	168895
138203	168790
138236	168869
129870	168896
163005	138115
138204	144675
162969	143240
143205	163488
168759	168947
163021	138504
138220	143666
168956	129985
168938	143329
143152	144677
137357	163056
143197	168899
168965	129192
143198	138389
129397	138228
137941	162966
168818	163076
143241	162938
138107	145393
145216	168792
143346	129604
163043	129980
162957	130097
138506	146976
169357	163472
134366	139944
144164	169363
170328	169328
169376	144774
144757	131190
149152	161799
131159	155130
171961	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 86/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR AUTOMATIZADOR DE PORTÃO PIVOTANTE NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/05/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 20 de maio de 2026

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa Vencedora: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA - lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 865.291,90 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL, PVC/PBA E DEFOFO OU PVC-O A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL.

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os lotes 1, 3, 5, 6 e 7 do referido processo licitatório como FRACASSADOS por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Administrativos****Atas e deliberações****ATA Nº 03 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA.**

Aos quinze dias do mês de agosto de 2026, às nove horas e trinta minutos, por meio da plataforma digital Google Meet, reuniram-se os Senhores Membros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, em reunião extraordinária devidamente convocada, conforme disposto no artigo 21 do Estatuto Social. Compareceram à reunião o Sr. Silvio César Sartorello, Prefeito do Município de Tabapuã; Sr. José Pedro Rampim, Prefeito do Município de Nipoã; Sr. Cássio Cesar Betelli, Prefeito do Município de Elisiário; Sr. Thiago Alex Ravazzi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues; Sr. Lourenço Lourencetti, Prefeito do Município de Marapoama; Sr. Matheus Amianti, Vice-Prefeito do Município de Palmares Paulista; Sr. Fabrício Henrique da Silva Santos, Supervisor Administrativo; Sra. Viviane Cristina Palma, Diretora Administrativa; e Sr. Chrystian Henrique de Osti, Contador. O Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes, apresentando a pauta da reunião e designando o Sr. Chrystian Henrique de Osti para secretariar os trabalhos. Constatado o quórum regimental, passou-se a palavra à Diretora Administrativa, Sra. Viviane Cristina Palma, para condução dos trabalhos. A Diretora iniciou apresentando a ofício de solicitação de adesão do Município de Terra Roxa ao CONSIRC. A matéria foi submetida à discussão, sendo apresentadas as condições e características necessárias para a inclusão do referido município. Encerradas as discussões, a adesão foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, foram apresentados os Projetos de Resoluções Nº 10/2026, Nº 11/2026, Nº 12/2026, Nº 13/2026 e Nº 14/2026. O Projeto de Resolução Nº 10/2026, referente à abertura de crédito suplementar em razão da integração do Município de Guapiaçu ao CONSIRC. O Projeto de Resolução Nº 11/2026, que dispõe sobre a utilização dos intervalos de descanso para servidores fumantes no âmbito do CONSIRC. O Projeto de Resolução Nº 12/2026, que atualiza a Resolução nº 01/2017, pertinente ao regime de adiantamento; O Projeto de Resolução Nº 13/2026, que dispõe sobre a fixação do dissídio salarial em 5%. E o Projeto de Resolução Nº 14/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vales alimentação e refeição dos colaboradores. Após as apresentações, todas as resoluções foram colocadas em discussão e, posteriormente, aprovadas por unanimidade. No uso da palavra, a Diretora Administrativa esclareceu que o dissídio havia sido inicialmente projetado em 5,96% para fins de previsão orçamentária, de modo que o percentual aprovado não ocasionará impacto adicional ao orçamento do Consórcio. O Presidente, Sr. Silvio César Sartorello, destacou o crescimento e a abrangência das atividades do CONSIRC, mencionando que o Consórcio atualmente atende aproximadamente 390 mil habitantes, abrangendo 25 municípios consorciados. Não havendo mais nada a tratar, a Diretora Administrativa agradeceu a participação dos presentes e o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Eu, Chrystian Henrique de Osti, mandei lavrar a presente Ata.

Chrystian Henrique de Osti

Secretário

Sr. Silvio César Sartorello

Presidente



Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional especial no montante de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 442 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 18.000,00

3.1.90.16.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 443 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 100,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 444 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 82.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 445 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 5.399.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 446 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 100,00

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Local: 02 05 24 MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Ficha: 447 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇO PRESTADOS AOS MUNICIPIOS

R\$ 800,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total R\$ 5.500.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do excesso de arrecadação referente novo contrato de rateio junto ao Município de Guapiaçú referente a Serviços prestados.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 15 de maio de 2026.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a utilização dos intervalos de descanso para servidores fumantes no âmbito do CONSIRC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSIRC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade e regularidade do serviço público, especialmente nas atividades de regulação e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO as diretrizes de promoção da saúde e organização do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.294/1996, que tratam das restrições ao uso de produtos fumígenos em ambientes coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar interrupções frequentes nas atividades administrativas e operacionais do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o uso de produtos fumígenos por servidores e colaboradores do CONSIRC deverá ocorrer exclusivamente durante os intervalos de descanso regulamentados.

Art. 2º - Não serão permitidas pausas adicionais durante o expediente destinadas ao ato de fumar.

Parágrafo único. Os servidores que fizerem uso de produtos fumígenos deverão adequar-se aos horários de descanso já previstos nas normas internas ou escalas de trabalho.

Art. 3º - O consumo de produtos fumígenos deverá ocorrer exclusivamente em áreas externas, devidamente identificadas, sendo vedado fumar:

I – em ambientes fechados;

II – nas dependências internas do CONSIRC;

III – em veículos oficiais, ambulâncias e demais espaços institucionais.

Art. 4º - Nos serviços de plantão, especialmente nas atividades relacionadas ao SAMU, regulação e intervenção em saúde, os intervalos de descanso deverão respeitar a organização da escala e a continuidade do atendimento.

Art. 5º - Compete às chefias imediatas organizar os intervalos de descanso e fiscalizar o cumprimento desta Resolução, garantindo que não haja prejuízo à prestação dos serviços.

Art. 6º - O descumprimento desta Resolução poderá ensejar apuração administrativa, nos termos das normas disciplinares aplicáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de adiantamento para despesas urgentes, excepcionais, eventuais e de pequeno vulto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, o Regime de Adiantamento destinado à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público efetivo, empregado público ou ocupante de cargo em comissão previamente designado, para realização de despesas autorizadas nesta Resolução, mediante posterior prestação de contas.

Art. 3º Consideram-se despesas passíveis de realização por regime de adiantamento:

- I – despesas miúdas e de pronto pagamento;
- II – despesas com viagens, hospedagens, alimentação, transporte, deslocamentos e estadias;
- III – despesas urgentes e excepcionais devidamente justificadas;

IV – despesas de pequeno vulto necessárias à continuidade dos serviços públicos;

V – despesas eventuais que exijam pronto atendimento e não possam aguardar o processamento normal.

Art. 4º O adiantamento será concedido mediante requisição formal do agente público responsável, previamente autorizada pela autoridade competente.

§1º A entrega do numerário será realizada diretamente ao responsável pelo adiantamento, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio eletrônico rastreável.

§2º O responsável pelo adiantamento responderá pessoalmente pela correta aplicação dos recursos recebidos.

§3º Será permitida a concessão simultânea de mais de um adiantamento ao mesmo responsável, desde que vinculados a centros de custo, programas, projetos ou finalidades distintas, devidamente justificados.

§4º Não será concedido novo adiantamento ao responsável que possuir prestação de contas em atraso.

Art. 5º A concessão de adiantamento dependerá de prévio empenho na dotação orçamentária própria.

Art. 6º O valor do adiantamento deverá observar critérios de razoabilidade, necessidade, interesse público e economicidade, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por concessão.

§1º As despesas relativas a viagens, passagens, hospedagens, cursos, congressos, treinamentos e eventos institucionais poderão exceder os limites usuais de despesas miúdas e de pequeno vulto, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

§2º Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a Presidência poderá autorizar adiantamento em valor superior ao previsto no caput.

§3º O fracionamento de despesas com o objetivo de burlar limites administrativos ou procedimentos legais é expressamente vedado.

CAPÍTULO II DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 7º É vedada a realização de despesas por regime de adiantamento para:

- I – aquisição de bens permanentes;
- II – despesas previsíveis e passíveis de planejamento regular;
- III – pagamento de multas, juros ou correções monetárias;
- IV – despesas de caráter pessoal;
- V – despesas sem interesse público devidamente comprovado;
- VI – fracionamento de despesas com finalidade de burlar procedimentos administrativos ou licitatórios;
- VII – despesas sem documentação comprobatória idônea;
- VIII – contratação contínua de serviços;
- IX – despesas incompatíveis com as finalidades institucionais do CONSIRC.

CAPÍTULO III DAS VIAGENS E DESPESAS ANTECIPADAS

Art. 8º Nos casos de viagens, cursos, congressos, treinamentos, reuniões técnicas e eventos previamente autorizados, poderão ser realizadas despesas antecipadas com:

- I – passagens;
- II – hospedagens;
- III – inscrições;
- IV – reservas e demais despesas correlatas.

§1º As despesas previstas neste artigo poderão ser realizadas anteriormente ao prazo ordinário de prestação de contas, quando houver justificativa de economicidade, disponibilidade ou necessidade operacional.

§2º A prestação de contas poderá ocorrer após a realização integral da viagem ou evento, observado o prazo estabelecido nesta Resolução.

§3º Sempre que possível, as despesas de passagens, hospedagens e inscrições deverão ser realizadas diretamente pelo CONSIRC.

§4º A aquisição antecipada de passagens e hospedagens deverá observar os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas deverá ser apresentada ao setor competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

- I – do recebimento do adiantamento; ou
- II – da conclusão da viagem, evento ou atividade autorizada, nos casos previstos no artigo 8º.

Art. 10 A prestação de contas deverá conter:

- I – relatório de prestação de contas;
- II – comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver;
- III – documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- IV – autorização da viagem ou atividade, quando aplicável;
- V – demonstrativo das despesas realizadas.

Art. 11 Serão aceitos como documentos comprobatórios:

- I – nota fiscal eletrônica;
- II – cupom fiscal;
- III – recibos eletrônicos;
- IV – bilhetes de passagem;
- V – comprovantes de reserva;
- VI – faturas;

VII – comprovantes bancários, PIX e transferências;

VIII – tickets, e-tickets e documentos emitidos por plataformas digitais;

IX – comprovantes emitidos por companhias aéreas;

X – outros documentos idôneos aptos a demonstrar a realização da despesa e sua vinculação ao interesse público.

Art. 12 A análise da prestação de contas será realizada pelo setor competente, podendo ser solicitados documentos e esclarecimentos complementares.

CAPÍTULO V DOS SALDOS E RESPONSABILIDADES

Art. 13 Os saldos de adiantamentos não utilizados deverão ser restituídos ao CONSIRC mediante depósito identificado na conta bancária oficial.

Art. 14 Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício deverão ser obrigatoriamente devolvidos até essa data.

Art. 15 O responsável que deixar de prestar contas ou restituir valores no prazo estabelecido ficará sujeito:

I – à notificação formal para regularização;

II – à instauração de procedimento administrativo;

III – à apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando cabível;

IV – ao ressarcimento ao erário.

§1º O responsável que deixar de prestar contas no prazo estabelecido ficará impedido de solicitar novos adiantamentos até a regularização da pendência.

Art. 16 Integram a presente Resolução os seguintes anexos:

I – Anexo I – Requisição de Adiantamento;

II – Anexo II – Prestação de Contas de Adiantamento e Relação de Despesas;

III – Anexo III – Relatório de Viagem.

Parágrafo único. Os anexos poderão ser atualizados por ato administrativo da Presidência, desde que não alterem o conteúdo material desta Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONSIRC, observada a legislação vigente.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01, de 15 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Catanduva-SP, 15 de maio de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente



ANEXO I
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

Nome do Responsável pelo Adiantamento: _____

Cargo/Função: _____

Centro de Custo: _____

Justificativa:

Valor Solicitado: R\$ _____

Data de Início: ____/____/____.

Assinatura: Solicitante do Adiantamento

Declaro estar ciente e aprovar a execução deste Adiantamento.

Catanduva, _____ de _____ de 202____.

Presidente do CONSIRC



ANEXO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº
Adiantamento

Responsável: _____
Valor Recebido: R\$ _____
Valor Utilizado: R\$ _____
Saldo Devolvido: R\$ _____

Data de Conclusão do Adiantamento: ____/____/____.

RELAÇÃO DE DESPESAS

Data	Documento	Fornecedor	Descrição	Valor



ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Destino: _____

Evento/Curso/Reunião ou Outros: _____

Objetivo da Viagem:

Declaro estar ciente e aprovar a prestação de contas desse Adiantamento.

Catanduva, _____ de _____ de 202____.

Presidente do CONSIRC

**RESOLUÇÃO Nº 013/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026*****“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA ficam reajustados em 5,00% de acordo com o estipulado no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Catanduva, 15 de maio de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DO CARTÃO REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Catanduva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O valor mensal do cartão refeição pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$27,00 por dia trabalhado.

Artigo 2º - O valor mensal do cartão alimentação pago aos servidores ativos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE CATANDUVA fica reajustado para R\$850,00 ao mês.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Catanduva, 15 de maio de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Presidente

Licitações e Contratos**Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**

Aos vinte dias do mês de maio de 2026, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Mariane Cristina Pereira e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 002/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve APROVAR os itens 14, 15 e 16.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Nathalia Longo Pasqualatto

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

.....

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
14	DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP	APROVADO
15	DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP	APROVADO
16	DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI	APROVADO

Catanduva, 20 de maio de 2026.

Nathalia Longo Pasqualatto

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

.....